



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº2212/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 240/2018.

De autoria do Vereador Rinaldi Digilio (PRB), o projeto de lei 240/2018 pretende criar o programa Educação Infantil para Todos, que oferecerá vagas para crianças na rede particular de ensino, mediante parceria público privada. De acordo com a redação oferecida, o programa ocorrerá através de convênios do Município de São Paulo com escolas particulares de educação infantil, tendo em vista atender a demanda excedente à oferta de vagas, com a concessão de "vouchers" às crianças constantes das listas de espera por vagas nas creches municipais de São Paulo. Somente poderão integrar o programa, as crianças formalmente inscritas na rede pública, e que estejam aguardando em lista de espera por uma vaga, de acordo com as normas da Secretaria da Educação Municipal.

As escolas de educação infantil interessadas em firmar a parceria deverão se cadastrar junto à Secretaria de Educação, informando qual a disponibilidade de vagas, e deverão declarar que são responsáveis e se obrigam a:

I - manter sob sua guarda e proteção o menor, até ser devolvido a uma pessoa de sua família ou responsável;

II - ministrar suporte pedagógico à criança, sob supervisão da Secretaria da Educação no que lhe couber;

III - não cobrar taxa de qualquer natureza dos alunos beneficiários do programa "Educação Infantil para Todos";

IV - encaminhar controle de frequência, dos alunos beneficiários do programa "Educação Infantil para Todos", à Secretaria da Educação, mensalmente;

V - garantir que o aluno beneficiário do programa "Educação Infantil para Todos" receba o mesmo tratamento dos demais alunos.

O Poder Executivo determinará, a cada exercício, através de decreto, o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada, a título do programa, de acordo com levantamento e planilha a ser elaborada pela Secretaria da Educação, considerando sempre como base de cálculo o custo por vaga criada no sistema próprio. As escolas participantes do programa poderão optar, com anuência do Poder Executivo, por receber do município os valores devidos através de "vouchers" ou de abatimentos tributários.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, ressalta o interesse público da proposição e entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes destaca a oportunidade da matéria, que se constitui em iniciativa de enfrentamento do grave problema da falta de vagas no ensino infantil. Dessa forma, consigna voto favorável.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 13/11/2019.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Janaína Lima

Ver. João Jorge

Ver. Zé Turin

Ver. André Santos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. Quito Formiga

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Alessandro Guedes

Ver. Atílio Francisco

Ver. Isac Felix

Ver. Paulo Frange

Ver. Soninha Francine

Ver. Rodrigo Goulart

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/11/2019, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.